



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 459/92

ALTAMIRA-PA, 17 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre a alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Pará, Sr. ARMINDO DOCI TEU DENARDIN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal em favor do Sr. JUVENAL ALVES DE CAMPOS.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à rua Alberto Garcia Soares, denominado Lote 06, Quadra-16, Loteamento São Sebastião, com as seguintes características: área total de 350,00 metros quadrados (TREZENTOS E CINQUENTA INTEIROS), com as seguintes dimensões e limites: Frente: com a rua Alberto Garcia Soares, onde mede 14,00 metros; Lado Direito: com terras do Patrimônio Municipal, onde mede 25,00 metros; Lado Esquerdo: com terras do Patrimônio Municipal, onde mede 25,00 metros; Fundos: com terras do Patrimônio Municipal, onde mede 14,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1.992.

Reg. às fls. n.º 93v
do livro competente.
Em, 17 Dezembro 1992.
<i>[Assinatura]</i>
Escriturário (a)

Armino Dociteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL